



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2817 – NOVA CRUZ, RN, 26 de novembro 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221101/2024

Inexigibilidade nº 37/2024

Processo nº 1108301/2024

Espécie: Contrato nº 221101/2024, firmado em 22/11/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: ADORE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.377.872/0001-52; Objeto: Contratação do show com a atração “ANJOS DE RESGATE” para realização de espetáculo artístico musical aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2024.; Amparo: Inexigibilidade 37/2024; Processo: 1108301/2024; Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) Vigência: de 22/11/2024 a 31/12/2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0023 - OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz; Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Lorena Assis Rezende McIntyre.

Nova Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

Flávio César Nogueira

PODER LEGISLATIVO**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 726.001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente 13.979.642 JOAO BATISTA COSTA DE LIMA (CNPJ nº 13.979.642/0001-26), com o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE QUADROS PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E COMENDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

GELSON VITOR
Vereador Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
PROCESSO Nº 1.111.001/2024.**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa jurídica RECANTO DI MARIA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.285.774/0001-93, com o valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, DE SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS E COMENDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz/RN, 26 de novembro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PORTARIA Nº 028/2024 – GP

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO (2023 – 2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN; CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão de Patrimônio Público 2023-2024, que será competente para:

I - Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II – Emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - Proceder ao levantamento físico; e

IV - Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público desta Edilidade.

Art. 2º. - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Presidente: PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO;

II - Secretário: IOLANDA SOARES DE MELO; e

II – Membro: MARIA DA PIEDADE MARTINS SILVANO.

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- origem;
- descrição;
- estado de conservação; e
- valor atribuído.

Art. 6º Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- local e data;
- finalidade da Comissão;
- nomes dos componentes;
- denominação do bem;
- critérios de avaliação ou reavaliação;
- valor atribuído a cada bem; e
- número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Art. 8º Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

Art. 11º Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 26 de novembro de 2024.

GelsonVitor
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 027/2024 – GP
DESIGNAR E INSTITUIR SERVIDORES PARA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista a RESOLUÇÃO Nº 034/2016 – TCE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contento os membros indicados pelo Presidente, para a Gestão 2025/2026, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento desta Edilidade que compõe o legislativo municipal direta e indiretamente para preparar atos de iniciativa do novo presidente, imediatamente após a posse.

Par. Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores, que permitiram o conhecimento da situação de planejamento, financeiro, administrativo, controle interno e contábil, desta edilidade, possibilitando a integral prestação de contas referentes ao ultimo ano da gestão atual, como também o inicio da gestão do biênio 2025/2026.

Art. 2º. Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato” atuação nas seguintes áreas: Para área de Planejamento: Senhora MARIA MARTINS SILVANO, portadora do CPF nº 700.XXX.XXX-23; Finanças a Senhora EMILY KAROLINE CARVALHO DE SOUZA, portadora CPF: 108.XXX.XXX-70; Administração o Senhor MICHAEL WENDERSON DA SILVA; Controle Interno o Senhor PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO, portador do CPF Nº 078.XXX.XXX-44 e na Contabilidade SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO, portadora do CPF: 017.XXX.XXX-99.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o caput, não será remunerada.

Art. 3º. - A comissão de servidores designada pelo atual presidente do legislativo municipal, de que trata o art. 2º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025), em vigor;
- II. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte;
- III. Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte;
- IV. Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício de encerramento de mandato para o exercício seguinte;
- V. Demonstrativos dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício de encerramento de mandato, distinguindo-se os processados e os não processados;
- VI. Demonstrativo da dívida fundada interna;
- VII. Relações dos compromissos financeiros decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, se houver;
- VIII. Relações atualizadas dos bens móveis e dos bens imóveis que compõem o patrimônio do Poder Legislativo municipal correspondente, se houver;
- IX. Relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;
- X. Relações dos servidores do Poder público municipal correspondente, se houver;
- XI. Relação dos concursos públicos homologados, se houver;
- XII. cópias de demonstrativos previstos na LRF, correspondentes ao Relatório
- XIII. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre ou 1º semestre do exercício de fim de mandato, conforme o caso;
- XIV. Cópias das atas das audiências públicas realizadas durante os processos de discussão e de elaboração da LDO e da LOA, referentes ao exercício de fim de mandato, por força do que dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48 da LRF;
- XV. Relação dos contratos em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;
- XVI. Relação dos convênios em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;
- XVII. Relação das obras paralisadas ou inacabadas; e
- XVIII. Relação dos programas (softwares) utilizados no âmbito das unidades que compõem a estrutura administrativa desta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano,

Nova Cruz/RN, em 26 de novembro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIÇÃO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES